# **BOLETIM INTERNO Nº 148/2025**



Publicado em 12 de Setembro de 2025

## **PRIMEIRA PARTE**

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

## **SEGUNDA PARTE**

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados





#### COMUNICADO

O Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Pernambuco (CEPAD/PE) informa a todas as pessoas interessadas **a prorrogação, até o dia 21 de setembro de 2025, do prazo de inscrições do processo eleitoral**, regido pelo Edital, publicado no Boletim Interno nº 137/2025, no dia 11 de agosto de 2025, destinado a eleger entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho no biênio 2025–2027.

A decisão foi tomada pela Comissão Eleitoral do CEPAD/PE diante da ausência e baixa inscrição de candidaturas em dois segmentos da sociedade civil (conselhos de classe dos trabalhadores da assistência social e saúde; e associações de usuários, ex-usuários de álcool e outras drogas e familiares), com o objetivo de garantir a paridade entre os representantes da Sociedade Civil e do poder público, conforme prevê a legislação vigente. A medida também visa assegurar a representatividade dos diversos segmentos sociais e prevenir eventuais vacâncias no decorrer da gestão.

O novo cronograma do processo eleitoral encontra-se publicado no Anexo I deste comunicado, no portal da Secretaria de Políticas sobre Drogas do Estado de Pernambuco e nas redes sociais do CEPAD.

ANEXO I

# CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CEPAD – GESTÃO 2025-2027

PERÍODO	ATIVIDADE
Prorrogado até 21/09/2025	Prazo para preenchimento e envio do Requerimento de Habilitação, bem como toda a documentação exigida no Edital de Convocação do CEPAD/PE, para o endereço virtual cepad@sas.pe.gov.br. com a devida designação de representantes (titular e suplente) para participar do processo eleitoral.
22/09/2025 a 26/09/2025	Prazo para análise dos pedidos de habilitação.
29/09/2025	Divulgação das representações aprovadas para participar do processo eleitoral do CEPAD/PE no site <a href="www.sas.pe.gov.br">www.sas.pe.gov.br</a> , redes sociais do Conselho e na sede do CEPAD/PE.
02/10/2025	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
03/10/2025	Divulgação dos resultados dos recursos e listagem final das entidades e organizações habilitadas à eleição no site <a href="https://www.sas.gov.br">www.sas.gov.br</a> , redes sociais do Conselho e na sede do CEPAD/PE.

09/10/2025	Realização da <b>Assembleia Eleitoral</b> das representações da Sociedade Civil para compor o CEPAD/PE no <b>Biênio 2025-2027</b> , de forma presencial, das 13h30 às 17h00, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, Edifício Empresarial Palmira II, Avenida Conde da Boa Vista, nº 1410, 1º andar, Boa Vista, Recife–PE.
10/10/2025	Encaminhamento para publicação dos resultados das eleições dos representantes da Sociedade Civil no site <a href="https://www.sas.pe.gov.br">www.sas.pe.gov.br</a> e divulgação de listagem nas redes sociais do Conselho e na sede do CEPAD/PE.
14/10/2025	Designação das instituições (conselhos/instituições/associações) de suas representações (titulares e suplentes) para compor o CEPAD/PE.
17/10/2025	Nomeação em Diário Oficial da nova composição do CEPAD/PE.
23/10/2025	Posse da nova composição do CEPAD/PE.



Documento assinado eletronicamente por **Yury Francisco Ribeiro**, em 12/09/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10%, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de</u> outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 73376308 e

## **TERCEIRA PARTE**

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

# Designação para exercer a função de gestor/fiscal do contrato Nº 054/2025, referente à XVI CONFERÊNCIA Estadual de Assistência Social de Pernambuco.





#### Designação de Gestor e Fiscal de Contrato

- O Secretário Executivo de Gestão da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas no uso de suas atribuições, resolve:
- I Designar Kamylla Godê de Vasconcelos, matrícula nº 456.476-6, Gerente Geral de Assistência Social, para exercer a função de gestor da XVI CONFERÊNCIA Estadual de Assistência Social de Pernambuco, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Combate à fome e políticas sobre Drogas (SAS), com seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.
- II Designar Viviane Wanderley Cavalcanti Santos, matrícula nº 389.607-2, Superintendente de Proteção Social, para exercer a função de fiscal da XVI CONFERÊNCIA Estadual de Assistência Social de Pernambuco, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Combate à fome e políticas sobre Drogas (SAS), com seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Atenciosamente,

Luiz Fábio Gomes da Silva Secretário Executivo Secretaria Executiva de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fábio Gomes da Silva**, em 04/09/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10°, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site 
http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php2
acao-documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 72908376 e
o código CRC A95816A6.





#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

O Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, Yury Francisco Ribeiro, no uso de suas atribuições, resolve:

Designar a servidora **GABRIELA MOREIRA CORDEIRO**, matrícula nº 3959449/02, assessora SEPOD, para exercer, sem prejuízo de suas atividades laborais, a função de **GESTORA** da Parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 007/2025 entre a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas e o Instituto Criação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 1218/2024, como estabelecem o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e os arts. 36 a 39 da Portaria SCGE nº 55/2013, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025.

Recife, 17 de julho de 2025.

#### YURY FRANCISCO RIBEIRO

Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas



Documento assinado eletronicamente por **Yury Francisco Ribeiro**, em 17/07/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10°, do <u>Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php?
acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 70264353 e
o código CRC C8988DAF.



#### TERMO DE ACEITE DE GESTOR DA PARCERIA (Termo de Fomento)

Declaro ciência da designação para exercer, sem prejuízo de minhas atividades laborais, a função de Gestor da Parceria firmada através do Termo de Colaboração 007/2025 entre a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS) e o Instituto Criação, decorrente da Emenda Parlamentar nº 1218/2024, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2025, expressando concordância e aceitando as responsabilidades legais relativas ao objeto do respectivo Termo de Fomento, como estabelecem os artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, os artigos 77 e 78 do Decreto Estadual nº 44.474/2017, abaixo transcritos, e as demais legislações e normas concernentes à função.

#### Lei Federal nº 13.019/2014;

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

- § 1º Para a implementação do disposto no caput, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos
- § 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- § 3º Para a implementação do disposto no § 2º, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 59. A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homo independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

- § 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:
- II análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV (revogado);
- V análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de
- VI análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
- § 2º No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, respeitadas as exigências desta Lei.

#### Decreto Estadual nº 44.474/2017:

Art. 77. O gestor da parceria, agente público designado por ato publicado na imprensa oficial, com poderes de controle e fiscalização, será indicado no termo de fomento ou termo de colaboração.

Art. 78. Constituem deveres do gestor da parceria

- I acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas

para sanar os problemas detectados;

- III emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, informado no art. 75 deste Decreto;
- IV emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;
- V emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver; e
- VI disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Recife, 17 de julho de 2025.

Gabriela Moreira Cordeiro Assessora SEPOD Matrícula nº 3959449/02



Documento assinado eletronicamente por Gabriela Moreira Cordeiro, em 17/07/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 70264449 e o código CRC CF82A855.





# **QUARTA PARTE**

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

# **QUINTA PARTE**

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

### **CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS**

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000. www.sas.pe.gov.br

